

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28012/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MR CONSTRUTORA EIRELI ME;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01, nº IPTU 43705001490009, situado à Avenida/Rua AV. CANDIDO PORTINARI COM AL. ERNST, QD. 50 LT. 01 E 01-A, SETOR GENTIL MEIRELLES, Quadra 50, Lote 01, Número S/N, Setor SET GENTIL MEIRELLES, nesta Capital, objeto da matrícula nº 26471, do CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passara constituir o(s) Lote(s): 01., 01-A, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01 Área: **1014,47 m²**
Frente AV. CÂNDIDO PORTINARI: 45,25m
Fundo COM AL. ERNST: 59,30m
Lado direito COM OS LOTES 02 E 03: 35,83m
Lado esquerdo COM AV. CÂNDIDO PORTINARI: 8,00m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01. Quadra **50** Área: **556.902 m²**
Frente AV. CANDIDO PORTINARI: 45,25m
Fundo COM ALAMEDA ERNST: 29,49m
Lado direito COM O LOTE 01-A E LOTE 02: 10,11+24,98+11,26m
Lado esquerdo COM AV. CANDIDO PORTINARI: 8,00m

LOTE 01-A Quadra **50** Área: **457.568 m²**
Frente PARA ALAMEDA ERNST: 29,81m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo COM O LOTE 01: 24,98m
Lado direito COM O LOTE 01: 10,11m
Lado esquerdo COM OS LOTES 03 E 02: 24,57m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 01 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação